

Contrato 2024 244

Contrato de Aquisição de Consumíveis para Tratamento de Água-Ano 2024, celebrado ao abrigo do Código dos Contratos Públicos (C.C.P.), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto.

Como primeiro outorgante:

Unidade Local de Saude do Algarve, E.P.E., matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Faro sob o número único de matrícula e identificação de pessoa coletiva de natureza pública empresarial 510 745 997 e sede na Rua Leão Penedo, 8000-386 Faro, aqui representado pelo [REDACTED] na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, com poderes para o ato, conforme Despacho n.º 11247/2023, de 3 de novembro, publicado no Diário da República n.º 213/2023, Série II de 03-11-2023, adiante abreviadamente designado por **1º Outorgante**.

Como segundo outorgante:

Petrolusa,Lda., com sede em [REDACTED] matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais, com o número único de matrícula e pessoa colectiva n.º 500396264, representada no acto por [REDACTED] titular do cartão do cidadão n.º [REDACTED] na qualidade de representante legal o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, conforme documento junto ao processo, adiante designado como **2º Outorgante**.

É estabelecido o presente contrato de **Aquisição de Consumíveis para Tratamento de Água-Ano 2024**, que se rege pelas condições constantes das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objeto do contrato**

1. Pelo presente contrato o 2º outorgante obriga-se perante o 1º outorgante ao fornecimento de **Consumíveis para Tratamento de Água-Ano 2024**:

Pos.	Código	Descrição	Valor da posição	Valor total
6	6014000090	REGULADOR DE PH (-), À BASE DE ÁCIDO ACÉTICO A 80%, DE QUALIDADE ALIMENTAR (BIDÕES DE 25KG)	992,00 €	15.523,75 €
16	6900005050	TUBO RILSAN 6X4 MM PARA CONDUÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS (ROLOS DE 50 METTROS)	132,00 €	

19	6011000010	RESINAS DE LEITO MISTO PARA DESMINERALIZAÇÃO	2.400,00 €
20	6099000210	PORTA FILTROS DE 5" COM LIGAÇÕES HIDRÁULICAS FÊMEA 3/4"	35,00 €
21	6099000211	PORTA FILTROS DE 10" COM LIGAÇÕES HIDRÁULICAS FÊMEA 3/4"	62,00 €
22	6099000212	PORTA FILTROS DE 10" COM LIGAÇÕES HIDRÁULICAS FÊMEA 3/4", PARA ÁGUA QUENTE ATÉ 80°C	106,00 €
28	6014000010	CONTROLADOR DE PH E CLORO RESIDUAL EMEC LDPHCL 240VAC - ECL 6	1.680,00 €
29	6014000011	CONTROLADOR DE PH E CLORO RESIDUAL EMEC LDPHCL 240VAC - SCL	1.780,00 €
30	6014000103	SONDA PH - CABO DE 1M	320,00 €
31	6014000101	SONDA AMPERIMÉTRICA FECHADA, SCL 18/20 - LDPHCL	1.990,00 €
33	6014000100	SONDA AMPERIMÉTRICA FECHADA, SCL3N/2 - LEITURA DE CLORO LIVRE RESIDUAL	1.450,00 €
36	6014000075	PORTA SONDAS	1.300,00 €
37	6014000102	SONDA DE TEMPERATURA PT100	300,00 €
41	6014000033	FILTRO BOBINADO 5" LARGO, DE 25 MICRON	14,75 €
42	6014000034	FILTRO BOBINADO 7" 25 MICRON	16,00 €
43	6014000037	FILTRO BOBINADO FA CARVÃO ATIVADO 7" - 25 MICRON	30,00 €
45	6014000040	FILTRO POLIPROPILENO DE 9"3/4 DE 1 MICRON	60,00 €
46	6014000035	FILTRO BOBINADO DE 9"3/4 DE 5 MICRON	58,00 €
47	6014000036	FILTRO BOBINADO DE 9"3/4 DE 25 MICRON	56,00 €
50	6014000031	FILTRO BOBINADO 20" (BIG BLUE - LARGO) DE 50 MICRON	132,00 €
53	6014000005	BOMBA DOSIFICADORA DE PH - (CONTROLO PROPORCIONAL E CONSTANTE), CAPACIDADE DE INJEÇÃO DE 4 LITROS/HORA A 10 BAR	2.610,00 €

2. O local do fornecimento objeto do contrato é a sede do 1.º outorgante ou a Unidade da Unidade Local de Saúde do Algarve, EPE que este indicar.

3. Na execução do objeto do presente contrato e em todos os atos que lhe digam respeito, o 2.º outorgante obriga-se a cumprir as condições constantes da sua proposta e o disposto no Caderno de Encargos e Programa de Procedimento, os quais constituem parte integrante do presente contrato.

Cláusula 2.ª

Preço contratual

Pela aquisição de Consumíveis para Tratamento de Água-Ano 2024, referido na cláusula anterior, o 1.º outorgante obriga-se a pagar ao 2.º outorgante, o valor máximo de **€ 15.523,75 (quinze mil, quinhentos vinte e três euros, setenta e cinco cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Clausula 3ª

Gestor do contrato

O 1º Outorgante designa como gestor do presente contrato, [REDACTED] **Técnico Superior de Eng. Mecânica-Serv. Instalações e Equipamentos-Unidade de Faro.**, a quem compete a função de acompanhar permanentemente a execução deste em nome da ULSALG,EPE, nos termos do disposto no artigo 290ºA do CCP.

Cláusula 4.ª

Prazo de pagamento

1. As quantias devidas pelo 1º outorgante ao abrigo do presente contrato devem ser pagas ao 2º Outorgante no prazo de **60 (sessenta)** dias após a receção pela ULSALG, EPE das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.
2. Para efeitos de pagamento, as facturas deverão ser apresentadas pelo 2º outorgante com uma antecedência de 60 (sessenta) dias em relação à data do seu vencimento.
3. Não sendo observado o prazo estabelecido no número anterior, considera-se que a respectiva prestação só se vence nos 60 (sessenta) dias subsequentes à apresentação da correspondente fatura pelo 2º outorgante.
4. Para o efeito dos números anteriores, considera-se vencida a obrigação com a entrega dos bens objecto do contrato.

Cláusula 5.ª

Condições de pagamento

1. Os pagamentos só serão devidos para as quantidades e preços constantes da nota de encomenda emitida pelo 1º outorgante.
2. O 1º outorgante não assumirá a responsabilidade do pagamento de facturas de fornecimentos que não correspondam ou excedam os valores constantes na nota de encomenda.
3. Em caso de discordância, por parte do 1º outorgante quanto aos valores indicados nas facturas, deverá este comunicar ao 2º outorgante, por escrito, os respectivos fundamentos, devendo este prestar os esclarecimentos necessários e/ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
4. Desde que devidamente emitidas e sempre observado o disposto no n.º 1 da presente Cláusula, as faturas são pagas por transferência bancária para instituição de crédito indicada pelo 2º outorgante.

5. Não pode o 2.º outorgante exigir ao 1.º outorgante, adiantamentos por conta dos bens a fornecer no âmbito de execução do presente contrato.

Cláusula 6.ª

Assunção de Compromisso

A informação de compromisso é efetuada nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de junho, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 99/2015, de 02 de Junho, uma vez que, o contrato tem a sua execução dependente de consumos que, sendo estimáveis, não são constantes, pelo que, a assunção do compromisso far-se-á no momento da emissão das notas de encomenda de acordo com as necessidades assistenciais do 1.º outorgante onde é efetuada a posição de número de compromisso.

Cláusula 7.ª

Atrasos nos pagamentos

1. Em caso de atraso do 1º outorgante no cumprimento de obrigações pecuniárias, tem o 2º outorgante direito aos juros de mora sobre o montante em dívida à taxa legalmente fixada para o efeito pelo período correspondente à situação de mora.
2. A obrigação de pagamento de juros de mora vence-se automaticamente, sem necessidade de novo aviso, uma vez vencida a obrigação pecuniária, nos termos das cláusulas anteriores.

Cláusula 8.ª

Prazo do contrato

O presente contrato mantém-se em vigor durante o ano de 2024, a contar da data da nota de encomenda, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Cláusula 9ª

Litígio

Para dirimir os litígios bem como questões emergentes da execução do presente contrato considera-se competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Loulé.

Cláusula 10ª

Legislação Aplicável

O contrato é regulado, em tudo o que lhe é aplicável, pelo Códigos dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na redação atual e restante legislação aplicável.

Cláusula 11.ª

Disposições finais

1. O presente contrato foi precedido de “Concurso Público” (processo n.º 86/1085/2024).
2. O despacho de adjudicação foi proferido em 27/02/2024, pelo Vogal do Conselho de Administração da Unidade Local de Saude do Algarve, E.P.E.
3. O despacho de aprovação da minuta do contrato foi proferido em 27/02/2024, pelo Vogal do Conselho de Administração da Unidade Local de Saude do Algarve, E.P.E
4. O encargo para o período do ano 2024 é de **15.523,75€ (quinze mil, quinhentos vinte e três euros, setenta e cinco cêntimos)**, acrescido de IVA, e será suportado pelo orçamento de funcionamento da Unidade Local de Saude do Algarve, E.P.E, com a rubrica 31265.
5. Tudo o que não conste do presente contrato é objecto de remissão para as peças procedimentais e proposta, aplicando-se, em caso de dúvidas ou divergência, a regra de prevalência prevista no artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos.

Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes.

Pelo 2º outorgante foi declarado que aceita o presente contrato com todas as suas condições, de que tem inteiro e perfeito conhecimento

Depois de o 2º outorgante ter feito prova, por certidão, de que tem a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e por contribuições para a Segurança Social, o contrato foi assinado pelos representantes de ambas as partes.

O Contrato vai ser lido e assinado aos 05 dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro.

Pelo Primeiro Outorgante,

[Redacted signature]

Certificado por: Diário da República
Atributos certificados: Presidente do Conselho de Administração - Unidade Local de Saúde do Algarve, E. P. E.

Pelo Segundo Outorgante,

Petrolusa,Lda.

[Redacted signature]
Data: 2024.03.05 12:27:07+00'00'



Este contrato está isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na redação atual.